

**O ESTADO DO CAPITAL: NEOLIBERALISMO E A INTROJEÇÃO DO FASCISMO  
NAS DEMOCRACIAS CONTEMPORÂNEAS**

**THE CAPITAL STATE: NEOLIBERALISM AND THE INTROJECTION OF FASCISM IN  
CONTEMPORARY DEMOCRACIES**

**Ana Carolina Bartolamei Ramos<sup>1</sup>**

**Rodrigo Alvarenga<sup>2</sup>**

**RESUMO:** o presente estudo se propõe a analisar a forma como o desejo fascista tem sido produzido pela lógica neoliberal nas chamadas democracias ocidentais contemporâneas, a partir da reflexão sobre os impactos psicológicos dos dispositivos de controle e da produção da subjetividade capitalista. Conforme será possível demonstrar, a superação do fascismo como forma ideológica do Estado e da política não apagou a sua inscrição nos sujeitos, pois o neoliberalismo reconstituiu a perspectiva de dominação colonial, por meio das desigualdades inerentes a cultura econômica de mercado. Nesse sentido, observa-se que os processos biopolíticos e as estratégias de controle da população, visando o aumento da capacidade produtiva dos sujeitos, potencializa a tal ponto o desejo fascista, que se torna possível afirmar que o neoliberalismo é a sua forma política e econômica nas democracias contemporâneas. O fascismo atua, assim, como dispositivo da própria democracia, no âmbito do neoliberalismo, cujas forma e consequências ficam evidentes pela cultura atual de punição e do respectivo apoio das massas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Estado. Fascismo. Neoliberalismo. Subjetividade.

**ABSTRACT:** The present study aims to analyze how the fascist desire has been produced by neoliberal logic in the so-called contemporary Western democracies, based on the reflection on the psychological impacts of the control devices and the production of capitalist subjectivity. As it will be possible to demonstrate, the overcoming of fascism as an ideological form of the State and of politics did not erase its inscription in the subjects, because neoliberalism reconstituted the perspective of colonial domination, through the inequalities inherent to the economic culture of the market. In this sense, it is observed that the biopolitical processes and strategies of population control, aiming at increasing the productive capacity of the subjects, potentiate the fascist desire to such an extent, that it becomes possible to affirm that neoliberalism is its political and economic form in contemporary democracies. Fascism acts as a device of democracy itself, within the scope of neoliberalism, whose form and consequences are evident by the current culture of punishment and the respective support of the masses.

**KEYWORDS:** State. Fascism. Neoliberalism. Subjectivity.

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direitos Humanos e Políticas Públicas do Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas da Pontifícia Universidade na Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Juíza de Direito Substituta do Estado do Paraná.

<sup>2</sup> Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Catarina. Professor do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

## INTRODUÇÃO

Para analisar o Estado Democrático de Direito na contemporaneidade não é possível restringir à análise a um ponto de vista humanista, considerando as conquistas jurídicas e sociais dos últimos séculos, sem que haja uma necessária problematização acerca dos modos pelos quais o direito moderno foi circunscrito e definido a partir da lógica do capital. O Estado moderno, portanto, fruto das revoluções burguesas, não pode deixar de ser analisado enquanto ferramenta de dominação da classe dominante, pois no atual estágio do capitalismo o elemento da repressão política como forma de governo é cada vez mais evidente.

Na era do Neoliberalismo mesmo o pacto social em torno das garantias fundamentais que visavam proteger os indivíduos do ímpeto violento da tirania encontra-se sob ataque, marcado por uma profunda relativização dos direitos historicamente conquistados. O mais impressionante, nesse sentido, é o modo como tal ofensiva encontra apoio de grande parte da massa da população, mesmo entre aqueles que se tornam vítimas desse sistema de dominação, o qual em nome do lucro a qualquer preço sobrepõe a economia à vida.

Desse modo, pretende-se analisar a forma como o desejo fascista tem sido produzido pela lógica neoliberal nas chamadas democracias ocidentais contemporâneas, a partir da reflexão sobre os impactos psicológicos dos dispositivos de controle e da produção da subjetividade capitalista. Conforme será possível demonstrar, a superação do fascismo como forma ideológica do Estado e da política não apagou a sua inscrição nos sujeitos, pois o neoliberalismo reconstituiu a perspectiva de dominação colonial, por meio das desigualdades inerentes a cultura econômica de mercado.

Trata-se de apontar como se dá a submissão dos sujeitos à lógica neoliberal, a partir da inscrição biopolítica da soberania moderna como forma de domínio das subjetividades humanas e a sua relação com o deslocamento dos investimentos libidinais dos indivíduos para a ordem econômica: a do capital. A questão que se mobiliza aqui é, portanto, a necessária reflexão acerca da lógica de dominação sobre os sujeitos e seus corpos, a partir da qual se constituiu o Estado em sua matriz neoliberal, produzindo não apenas sujeitos dóceis e submissos, mas também constituindo o desejo fascista e o impulso autodestrutivo e violento da massa contra si própria.

Assim, pretende-se demonstrar em que sentido nas democracias contemporâneas o neoliberalismo se constitui como uma forma de expressão do fascismo. Para tanto o presente estudo se propõe a analisar é a forma como o desejo fascista tem sido produzido pela lógica neoliberal nas chamadas democracias ocidentais contemporâneas, a partir da reflexão sobre os impactos psicológicos dos dispositivos de controle e da produção da subjetividade capitalista.

Utilizou-se, portanto, de pesquisa bibliográfica e documental com o intuito de tornar possível demonstrar que a superação do fascismo como forma ideológica do Estado e da política não apagou a sua inscrição nos sujeitos, pois o neoliberalismo reconstituiu a perspectiva de dominação colonial, por meio das desigualdades inerentes a cultura econômica de mercado. E, mais do que isso, que os processos biopolíticos e as estratégias de controle da população, visando o aumento da capacidade produtiva dos sujeitos, potencializa a tal ponto o desejo fascista, que se torna possível afirmar que o neoliberalismo é a sua forma política e econômica nas democracias contemporâneas.

## **ESTADO DO CAPITAL EM SUA CONSTITUIÇÃO MÁXIMA: O ESTADO PÓS-DEMOCRÁTICO DO DIREITO**

Na perspectiva de Marx e Engels, o Estado se configura como apenas um subsidiário do capital, cuja autonomia em regra é avassaladora (GURGEL; RIBEIRO, 2011). A violência que funda o capitalismo é, por consequência, não a violência aberta, como imposta pelo sistema feudal, mas sim a violência simbólica, porém real que a burguesia estabelece sobre os trabalhadores, sob a ótica da dominação para a produção de riqueza em seu favor. O Estado surge como uma necessidade a partir do alcance a uma certa fase de desenvolvimento econômico relacionado à divisão de classes da sociedade. Desse modo, o Estado somente pode ser exclusivamente o Estado da classe dominante, quer dizer “uma máquina destinada a reprimir a classe oprimida e explorada” (GURGEL; RIBEIRO, 2011).

Marx e Engels (1982, p. 23) apresentam a evolução percorrida pela burguesia como sendo anterior inclusive à soberania política, a revolução do capital, “desde a burguesia na condição de classe oprimida pelo despotismo feudal” (GURGEL; RIBEIRO, 2011), sem o poder político, “embora o disputando, o fustigando, como tributário da monarquia, como contrapeso da nobreza, até mais adiante, “conquistando finalmente a soberania política exclusiva no Estado representativo moderno (Ibid, p. 23).

Essa evolução percorrida pela burguesia é antes de tudo, antes da soberania política, inclusive, a revolução do capital, a revolução econômica, da propriedade privada, da mercadoria, do assalariamento, da mais-valia, do lucro, da acumulação e da submissão da ordem feudal à nova ordem do capital (GURGEL; RIBEIRO, 2011).

Para Marx e Engels (1982, p. 25), a evolução do econômico ao político se deu por meio da burguesia que suprimiu cada vez mais a dispersão dos meios de produção, da propriedade e da população. Aglomerou as populações, centralizou os meios de produção e concentrou a

propriedade em poucas mãos. A consequência necessária dessas transformações, portanto, foi a centralização política.

No entanto, se aparentemente as mutações históricas demonstravam que bastava ao Estado operar como um instrumento repressivo, que se coloca em cena para a proteção da propriedade privada, pela via jurídica, policial e militar, emerge o abalo do aparente traço revolucionário no plano econômico da ordem burguesa. Isto ocorre justamente porque a repressão ao proletariado e o desenvolvimento das desigualdades sociais deixava exposta a ineficiência do seu poder político.

A burguesia que Marx e Engels viram no século XIX foi uma burguesia cuja ordem se encontrava em crise. Como disse Engels, em passagem já visitada, “essa sociedade se enredou numa irremediável contradição com ela própria e está dividida por antagonismos irreconciliáveis”. Esses antagonismos foram se aprofundando e se radicalizando, de tal modo que se fez “necessário um poder colocado aparentemente por cima da sociedade, chamado a amortecer o choque e a mantê-lo dentro dos limites da ‘ordem’” (GURGEL; RIBEIRO, 2011).

A partir da luta de classes e seu produto, que se estendeu por todo o século XIX, ocorreu a elevação da consciência do proletariado e do padrão de suas lutas a partir do que Gramsci chamou de “desigualdades” e “direito nascente”, que darão ao Estado uma missão que, se antes era conferida em doses pequenas e pontuais, *agora* virão a intervir nas ordens econômica, política e social, como antes sequer se podia imaginar, não sendo mais suficientes a força e a repressão (GURGEL; RIBEIRO, 2011). Neste sentido, restava apenas incorporar, ao lado da força e da repressão, a aceitação da dominação, ou como prefere o referido autor, o consentimento.

Assim, percebe-se que a questão central não é se houve o uso da violência, em sua forma de força física, para a tomada do poder sobre o poder feudal, mas que não foi essa a violência que levou o Estado a chegar “às condições inexoráveis de poder, de insustentabilidade do poder feudal e de avanços de forças produtivas destruidoras da nova ordem” (GURGEL; RIBEIRO, 2011). Neste sentido, há uma mudança de determinante, em que tanto a forma de extração e riqueza quanto de subordinação social se dão por outros métodos, não mais sob o predomínio da violência aberta, mas sim de um outro modo de violência, fetichizado ou alienado.

Nesta medida, se em Marx e Engels se pôde adentrar ao contexto em que a burguesia emergiu como classe dominante a partir do exercício de um poder econômico que passava a definir o poder político, é somente no contexto histórico do pós-guerra que se vê emergir tanto o fascismo de Estado, também como tentativa de superar o Estado liberal burguês e a ilusória autonomia de seus sujeitos, quanto às articulações sociais que culminaram no Estado neoliberal

como modo de transposição do fascismo em sua forma de Estado, para a sua introjeção e perpetuação na subjetividade dos indivíduos mesmo no Estado democrático.

Isto porque, ainda que o Estado Democrático de Direito se sustentasse como “tipo ideal” de “Estado criada a partir da 2ª guerra mundial para se criar limites, obstáculos, ao retorno da barbárie, e o principal desses limites seriam os direitos e garantias fundamentais. Ou seja, mesmo com o compromisso de realizar os direitos fundamentais e tendo como principal característica a existência de limites legais ao exercício do poder (CASARA, 2019, p.19), o que se percebe é que mesmo nele sempre existiram manifestações de poder que escapavam da legalidade.

A violação da legalidade não é um fato surpreendente. Ao longo da história, e Marx já havia percebido isso, a legalidade esteve (quase) sempre a serviço do poder, e sua função se limitava a legitimar ‘a lei do mais forte’. Na realidade, o Estado concreto, mesmo que aposte na lei e no direito para evitar abusos, convive sempre com uma margem de ilegalidade produzida por particulares e, principalmente, pelo próprio Estado, porque, ao contrário do que muitos defendem, é o poder político que estabelece e condiciona o direito. (...) (CASARA, 2019, p. 21).

E o que aparece existir de novo nas democracias contemporâneas, apontando para uma superação do Estado Democrático de Direito, não é mais a mera violação dos limites do exercício do poder, mas sim que desaparece qualquer pretensão de fazer valer esses limites, conforme elucidada Casara:

No Estado Pós-Democrático a democracia permanece, não mais com um conteúdo substancial e vinculante, mas como mero simulacro, um elemento discursivo apaziguador. O ganho democrático que se deu com o Estado Moderno, nascido da separação entre o poder político e o poder econômico, desaparece na pós-democracia e, nesse particular, pode-se falar em uma espécie de regressão pré-moderna, que se caracteriza pela vigência de um absolutismo de mercado. (CASARA, 2019: 23).

Mais do que isso, o autor adverte que o “Pós-Democrático é o Estado compatível com o neoliberalismo, com a transformação de tudo em mercadoria” (CASARA, 2019, p. 25). Para atender ao ultraliberalismo econômico um Estado necessita inclusive assumir a feição de um Estado Penal, “de um Estado cada vez mais forte no campo do controle social e voltado à consecução dos fins desejados pelos detentores do poder econômico” (Ibden, p. 25)

Ao contrário do que sustentam os discursos de viés liberal dos que estão satisfeitos com o Estado Pós-Democrático, não há diminuição da intervenção estatal na vida da sociedade. Em outras palavras, o cidadão não se viu livre da opressão e do arbítrio estatal. (...).

(...). No Estado Pós-Democrático, a diferenciação exclusivamente política, já que desaparecem as funções que constituíam o “braço esquerdo” do Estado – tais como as políticas inclusivas e de redução da desigualdade –, é a diferenciação entre “amigo” do mercado e “inimigo” do mercado; este último será o indivíduo indesejável sobre o qual recairá o poder penal.

Em suma, pode-se afirmar que, para sobreviver, o Estado Capitalista exigiu em diferentes quadras históricas o Estado Liberal do Direito, o Estado Social de Direito,

o Estado Fascista, o Estado Democrático de Direito e, agora, o Estado Pós-Democrático. (CASARA, 2019, p.25-26).

A questão central, portanto, é justamente porque se permitiu que a pós-democracia emergisse, de onde surge essa “servidão voluntária” da população frente aos interesses de uma minoria, porque a população aceita a exploração em um sistema que só favorece aos ricos (CASARA, 2018, p. 22-23).

## **SOCIEDADE NEOLIBERAL E A PRODUÇÃO DO FASCISMO COMO DISPOSITIVO**

Como já dito, diante da impossibilidade da burguesia “cumprir as palavras de ordem da sua própria revolução” (GURGEL, RIBEIRO; 2011), se pode explicar o aumento da necessidade da intervenção estatal, agora na ordem política e social. Não se tratava mais da desigualdade, mas da consciência desta desigualdade, o que elevou a consciência do proletariado e também do padrão de suas lutas. É a partir da crise econômica e social que decorre a primeira guerra mundial, apontando para a impotência do Estado liberal em sua forma neutra e sustentada no formalismo legalista. Frente às convulsões sociais e às crises de legitimidade que assolavam a Europa, que se abre espaço para o fascismo como uma das direções a serem tomadas visando à superação do Estado liberal oitocentista.

A emersão desta corrente marcadamente conservadora, antiliberal e anticomunista, se dá orientada para a construção de uma ordem nova sobre as bases de uma crítica à neutralidade, vazio axiológico e atomismo do Estado liberal, ao individualismo e egoísmo da sociedade burguesa, ao parlamentarismo e ao racionalismo legalista. Tudo isso em nome da deificação de um Estado concebido como fim em si mesmo, da eticidade do poder político, do culto indefinido de uma religião de gênio, da crença no heroísmo predestinado e no papel determinando das elites orgânicas ou biologicamente segregadas” (NOVAES, 1987, p. 128).

Neste panorama, do Estado como fim em si mesmo, surge a relevância absoluta do Estado na doutrina fascista, especialmente porque é a que apresenta de forma mais radical a desvalorização ou eliminação das esferas de autonomia dos cidadãos, ou seja, justamente do que era considerado determinante ao conceito do Estado de Direito.

Observa-se que, neste sentido, ainda que se possa apontar os acontecimentos históricos, o nascimento do fascismo em sua forma de Estado é, por si só, resultado de um fenômeno ambíguo, na medida que se baseou no ódio tanto ao capitalismo, na sua representação de Estado Liberal e Democrático, ao contrário da sua articulação na atualidade, sob as vestes do discurso

neoliberal, quanto ao socialismo. O filósofo chileno Rodrigo Karmy, dentro desta perspectiva, aponta para a ocorrência de uma sobrecodificação do termo fascismo, considerando que ele “operou como um verdadeiro fantasma, tanto para a tradição liberal quanto para a marxista, desde a segunda metade do século XX” (KARMY, 2016).

A questão que surge então, a partir do fim da 2ª guerra mundial, com a derrota dos Estados fascistas, e uma retomada “humanista” dos Estados modernos, é a perpetuação dos ideais fascistas não mais como forma de Estado, mas sim como dispositivo inerente também das democracias modernas. Segundo Karmy (2016), é necessário evitar o binômio “humanista” que estabelece uma diferença constitutiva entre “fascismo” e “democracia”, de modo a deixar de lado o pressuposto segundo o qual, por si mesmo, o “humanismo” moderno se oporia ao fascismo.

Para o referido autor, o fascismo se situa, nas sociedades capitalistas, para além de circunscrição ao Estado, com um “lugar de mutação radical da soberania moderna em uma definitiva inscrição biopolítica” (KARMY, 2016). É essa, portanto, a distinção do fascismo com um regime – situado historicamente em um período determinado – e o fascismo como um dispositivo, uma lógica de poder que se reproduz para além das sociedades fascistas, ou seja, também no contexto das sociedades modernas democráticas

Foucault (1999, p. 288-289) identifica as relações de sujeição que efetivamente fabricam sujeitos, quando aborda a incorporação do poder disciplinar pelo poder regulamentar, o que ele denomina de Biopoder, nessa virada moderna da soberania ao que hoje conhecemos como exercício de poder nas democracias ocidentais. Também não se distancia desta percepção o que Freud (1913) identificou a partir da relação necessária entre o investimento libidinal dos sujeitos nos sistemas sociais, que neste liame se direcionam justamente para incorporação do que ele chamou de pai primevo em Totem e Tabu, como estrutura psíquica – a Lei – para a forma com que os sujeitos se organizam socialmente na modernidade.

Em Totem e Tabu (1912-1913), Freud já apontava as bases sobre as quais se constituiu o suposto apaziguamento dos conflitos entre os sujeitos civilizados quando se utilizou do mito do assassinato do pai primevo como modo de descrever a atuação pelos sujeitos, nas relações sociais atuais, “como quem carrega o peso do assassinato de um pai que nada mais é do que a encarnação imaginária de representações fantasmáticas de autoridade e soberania” (SAFATLE, 2009, p.367).

Veja-se que Freud ao trazer o mito do pai primevo, ainda que por uma outra via, parece se aproximar da construção que é feita por Foucault a partir de uma superação da teoria da soberania, como relação política do sujeito com o sujeito fundada por uma unidade de poder, já

que se trata, para Foucault, de mostrar como são as relações de sujeição efetivas que fabricam sujeitos (FOUCAULT, 1999, p. 288-289) A palavra fantasma, ao ser utilizada por Karmy (2016) em seu sentido psicanalítico, tem relação com a posição libidinal do sujeito diante do real do desejo do Outro, sendo importante mencionar que foi o recorte produzido por Freud, de que a perspectiva sociológica não pode prescindir de uma análise das disposições individuais, que aponta a necessária relação entre o investimento libidinal dos sujeitos nos sistemas sociais e a forma com que os sujeitos se organizam socialmente na modernidade.

Portanto, quando Freud identificou a agressividade como força — pulsão — constituinte do ser humano civilizado há mais de um século, foi a insistência em desconsiderá-la que a psicanálise freudiana apontou como uma das causas dos contínuos fracassos de harmonia e ordem social na civilização, como os conhecidos horrores das duas guerras mundiais (FREUD, 1915). Dentro da lógica discursiva do neoliberalismo e a sua capacidade de rearticulação no campo social para atender aos interesses da classe dominante – branca e detentora do capital – se pode dizer que justamente a utilização deste ódio, que não se nomeava como discurso político, que se traduz a forma potente do que Nora Merlin chama de colonização das subjetividades (MERLIN, 2019).

Ainda, partindo da premissa estabelecida por Freud de que a civilização exige do sujeito renúncia à satisfação pulsional, renúncia esta que é também causa de um mal-estar intransponível ao pacto civilizatório, fica evidente que numa organização social submetida à lógica neoliberal, a qual tem em seu dispositivo o fascismo, haja o deslocamento da exigência de renúncia à satisfação a apenas uma parcela da população, culminando numa importante, se não a mais importante, mutação do campo penal no século XXI. Mais do que isso, neste sentido, da apropriação dos corpos em função da produção de um sujeito que se pretenda submisso e dócil frente ao poder da classe dominante, e não mais pela necessidade de uma imposição autoritária pelo Estado, o fascismo atua como dispositivo da própria democracia, no âmbito do neoliberalismo.

O neoliberalismo é na atualidade, por conseguinte, uma doutrina aristocrática, sob a ótica econômica e não política, como já advertido por Marx ao contextualizar o surgimento das sociedades burguesas, que se exerce democraticamente, porquanto subsume a vida, ao cálculo financeiro, já que ao ser um dispositivo biopolítico traduz-se na avaliação da rentabilidade da vida biológica do indivíduo. E, nesta lógica, considerando que o fascismo, dentro como mutação radical que inscreve definitivamente a biopolítica, “vive em nós marcando os nossos corpos, porque o ‘revés’ entre soberania e biopoder se aprofundou na cena capitalista

contemporânea”, o neoliberalismo seria, então, “o nome do fascismo feito dispositivo” (KARMY, 2016).

E essa subsunção da vida – e dos corpos – ao capital, no contexto de um Estado democrático, somente se sustenta discursivamente porque a inscrição biopolítica é da ordem de uma ideia, de um discurso, que coloniza a subjetividade. A partir do manejo do ódio como ferramenta eficaz de domínio, é possível deslocar o investimento libidinal do sujeito a um gozo do capital – de consumo – , o que nada mais é do que a instalação de uma obediência inconsciente em que “o cidadão se crê livre e não faz mais do que cumprir imperativos do consumo e do mercado” (MERLIN, 2019).

Voltando a Casara, a hipótese que se apresenta então é de “que o capitalismo, e mais precisamente, o neoliberalismo, produziu uma nova subjetividade, uma nova economia psíquica, na qual os limites ao gozo não se situam mais na lei ou no discurso, para serem por vezes, encontrados no imaginário ou no corpo (próprio ou de outro)” (CASARA, 2018, p.23). Há o desaparecimento dos limites externos e a perda da importância da lei, numa sociedade que passa por um processo de dessimbolização, “tendencialmente perversa, quando não paranoica, em que por exemplo, o valor ‘verdade’ é substituído por uma mercadoria chamada ‘pós-verdade’, fonte privilegiada para a fabricação de certezas delirantes e fake news” (CASARA, 2018, p. 23).

Uma sociedade dividida em classes e que se encontra lançada em um programa que, ao mesmo tempo, dociliza e elimina os potenciais inimigos do poder econômico. Um programa adequado à pós-democracia e que leva ao empobrecimento subjetivo, ao abandono de projetos educacionais com potencial libertador, à aposta na construção de uma subjetividade autoritária (...) (CASARA, 2018:23).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho, procurou-se expor as articulações sociais que culminaram no Estado neoliberal, a partir de um percurso histórico, para apontar a transposição do fascismo como primeiramente uma forma de Estado, num aspecto de regime totalitário, para a sua introjeção e perpetuação na subjetividade dos indivíduos mesmo no Estado democrático. Se em Marx e Engels se pôde adentrar ao contexto em que a burguesia emergiu como classe dominante a partir do exercício de um poder econômico que passava a definir o poder político, é partindo do contexto histórico do pós-guerra que se vê emergir o fascismo de Estado, também como tentativa de superar o Estado liberal burguês e a ilusória autonomia de seus sujeitos.

A superação do fascismo como forma de Estado, portanto, não apagou a sua inscrição subjetiva nos indivíduos, fazendo com que as rearticulações discursivas que culminaram no

neoliberalismo se apropriassem do fascismo como dispositivo biopolítico de dominação. O seja, permite-se que a democracia não apenas legitime o fascismo, mas que o fascismo também atue como seu dispositivo de assujeitamento e dominação colonial.

Com a razão neoliberal se dão as diversas estratégias para formatação e controle dos sujeitos transformados e tratados como mercadoria. A “lógica de Foucault de uma ‘sociedade punitiva’ permanece integra para as pessoas sem valor de uso (CASARA, 2019, p. 54). Portanto, para aqueles que não interessam à sociedade neoliberal, seja por não produzirem, não consumirem ou resistirem a ela, reserva-se a resposta penal, tendo a prisão como a resposta penal preferencial “aos desvios” ou até a eliminação física (CASARA, 2019, p. 54-55).

E é justamente neste sentido, da apropriação dos corpos em função da produção de um sujeito que se pretenda submisso e dócil frente ao poder da classe dominante, e não mais pela necessidade de uma imposição autoritária pelo Estado, que o fascismo atua como dispositivo da própria democracia, no âmbito do neoliberalismo, cujas forma e consequências ficam evidentes pela cultura atual de punição e do respectivo apoio das massas.

## REFERÊNCIAS

CASARA, RUBENS R R. **Sociedade sem lei: pós-democracia, personalidade autoritária idiotização e barbárie**. 1º Ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018).

CASARA, RUBENS R R. **Estado pós-democrático: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis**. 5º Ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019).

FREUD, Sigmund. Totem e Tabu (1912-1913). In: **Totem e Tabu, Contribuição à história do movimento psicanalítico e outros textos (1912-1914)**. Obras completas v. 11. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras. 2010, p. 13-155.

FREUD, Sigmund. Considerações atuais sobre a guerra e a morte (1915). In: **Introdução ao Narcisismo, ensaios de metapsicologia e outros textos (1914-1916)**. Obras completas v. 12. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras. 2010, p. 209-246.

FOUCAULT, Michel. *Aula de 21 de janeiro de 1976*. A teoria da soberania. In **Em Defesa da Sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)**. Trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes. 1999, p. 49-74.

FOUCAULT, Michel. *Aula de 17 de março de 1976*. Do poder da soberania ao poder sobre a vida. In **Em Defesa da Sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)**. Trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes. 1999, p. 285-315.

GURGEL, C.; RIBEIRO, A. J. G. *Marxismo e políticas públicas*. 35º Encontro Anual da ANPOCS. <https://anpocs.com/index.php/papers-35-encontro/gt-29/gt18-25/1029-marxismo-e-politicas-publicas/file>

KARMY, Rodrigo. Entrevista sobre o Fascismo vive em nós através do dispositivo do neoliberalismo. **Revista do Instituto Humanitas Unisinos**: 08 ago. 2016. Entrevista concedida a Márcia Junges, tradução de Moisés Sbardelotto.

MARX, K. e ENGELS, F. Manifesto Comunista. In: Textos, vol. III. São Paulo: Edições Sociais/Editora Alfa-Omega, 1982.

MERLIN, Nora. Entrevista sobre o livro Mentir y colonizar. **Revista do Instituto Humanitas Unisinos**: 06 ago. 2019. Entrevista concedida a Oscar Ranzani, tradução de Wagner Fernandes de Azevedo.

SAFATLE, Vladimir. **Freud como teórico da modernização bloqueada. A PESTE: Revista de Psicanálise e Sociedade e Filosofia.**, v. 1, n. 2, 2009, p. 355-374.